

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NALICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS
	DOCUMENTOS
4	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5	CREDENCIAMENTO
6	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS -
	ENVELOPE "1"
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO-
	ENVELOPE "2"
8	ORDEM DOS TRABALHOS
9	ABERTURA DOS ENVELOPES
10	LANCES VERBAIS
11	DAS IMPUGNAÇÕES
12	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	INSTRUMENTO CONTRATUAL
15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
19	SANÇÕES
20	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
21	DISPOSIÇÕES GERAIS
22	DO FORO





ANEXOS

01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
03	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
04	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
05	ANEXO V- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
	PREÇO.
06	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
	HABILITAÇÃO.
07	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
08	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
	IDADE
09	ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM
	SERVIDOR PÚBLICO



1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2020
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020
- BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº. 1600/2010, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PARCELADO E FUTURO

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 19 DE JUNHO DE 2020.

HORA: 08:30 Hs.

LOCAL: Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2020, torna público pelo presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia 19 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS (Horário Local), quando será dado início à sessão do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A SECRETARIA





MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, INCLUINDO O MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@pmlem.ba.gov.br.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem das ambulâncias pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, incluindo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **2.5.** O Fornecimento será parcelado, realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante.
- **2.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III deste Edital.
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.





- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital, quanto ao:
- **3.1.1.** Credenciamento junto ao Pregoeiro;
- **3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;
- **3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital;
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **3.2.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- **3.2.7**. Pessoas físicas:
- 3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

- **3.3.1.** As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.
- **3.3.1.1.** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **3.3.1.2.** Os envelopes deverão ser opacos e estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães



Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2020

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1600/2010 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo II deste Edital, <u>COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO</u>, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo**





objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s).

- **5.1.2.** Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.
- **5.1.3.** A licitante deverá apresentar a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação,** conforme modelo do Anexo VI deste Edital.
- **5.1.4** A licitante deverá apresentar a Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em consonância ao objeto a ser licitado.
- **5.2.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **5.2.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- **5.2.3.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC.
- 5.3. A documentação de credenciamento e as declarações mencionadas deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor público da Administração, e ser entregues separadamente dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **5.4.** O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- **5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **5.6.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência de proposta.
- **5.7.** Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.





6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos abaixo elencados, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 1 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2020

Proponente:

CNPJ:

- **6.2.**A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo V, obedecendo aos seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Impresso em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.2.2.** A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços e incluirá:
- a) Valor Unitário e Total para Cada Item, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;





- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- **6.3.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **6.5.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- **6.5.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.5.**, a mesma poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão.
- **6.6.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta de preços, na forma do Anexo V deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou equivalente.
- **6.7.** A Empresa poderá ser desclassificada pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;
- **6.8.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 **– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 - Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2020





Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, <u>até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação</u>, ao que se refere à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.3. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art.28):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Art. 29):





- **7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- **7.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- **7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **7.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.
- **7.3.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **7.3.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- **7.3.8.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme Modelo do Anexo VII, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC;
- **7.3.8.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.
- **7.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.3.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual





período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

- **7.4.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30)
- **7.4.4.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhados da Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando a execução.
- **7.4.5.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.5.** A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):
- **7.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- **7.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento** em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.
- **7.6.2.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital.
- **7.6.3.** Declaração firmada por seu representante legal de o(s) sócio(s) não possui(em) vínculo com servidor público, conforme Modelo do Anexo XI deste Edital.





8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **9.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **9.2.3**. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- 9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- **9.2.8.** Declarar o vencedor;
- 9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- **9.2.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.13. O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- **9.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no





Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

- **9.4.** O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- **9.5.** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- **9.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

- **10.1.** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada pela equipe técnica, quando for o caso, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **10.2.** No que se referem aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 10.5. A fase de lances ocorrerá conforme o que dispõem o Art.4º, incisos VIII e IX da Lei





10.520/02.

- **10.6**. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas.
- **10.7**. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9.1**. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado critério de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **10.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **10.11**. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.
- **10.12**. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.13**. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.14**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.15**. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **10.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja





obtido melhor preço.

- 10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **10.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, <u>no prazo de até 02 (dois) dias</u> <u>úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que</u> foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

- **11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **11.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **11.3.** As licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **11.4.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei:
- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- b) Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do artigo 41, § 1°, 2°, 3° 4° da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555/00.
- **11.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.6.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.
- **11.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- **11.8.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro.
- **11.9.** Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.





12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **12.1.** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- **12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aferidos após diligência realizada pela Administração.
- **12.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte, entrega, instalação e montagem do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- **12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- **12.7.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- **12.8.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.





- **12.9.** Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- **12.10.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- **12.11.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14.

- **12.6.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **12.6.2.** A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **12.6.3**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.6.5.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.
- **12.6.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- **12.6.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para





regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **13.3.1.** Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, protocolizado no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA;
- **13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **13.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- **13.6.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **13.7.** Não serão conhecidos e julgados os recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- **13.8.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- **13.10.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- **13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **13.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.
- **13.13.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **14.1**. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- **14.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo e condições mencionados no item anterior, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- **14.3**. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.
- **14.4.** A Ata de Registro de Preço a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.
- **14.5.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.6.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.





- **14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **14.8.** Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **16.1.** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.
- **16.1.1.** A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.
- **16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- **16.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS:





- **17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.2.1.** Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.2.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **17.2.3.1**. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **17.2.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.2.3.3**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **17.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **17.4.2.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **17.4.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **17.4.5.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





- 17.4.5.1. Por razão de interesse público; ou
- **17.4.5.2.** A pedido do fornecedor/prestador.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- **18.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da Ata que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **18.2.** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da Ata de Registro de Preços deste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **18.4**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

19. SANÇÕES:

19.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o





contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **19.2.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo da Ata.
- **19.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **21.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.





- **21.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV Minuta do Contrato
- Anexo V Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo VI Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VIII Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo IX Modelo de Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- **21.6.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital, servindo os Anexos apenas como modelo.
- **21.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, em horário comercial, no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA. Tel: (77) 3628-9051.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 03 de Junho de 2020.

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS

Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.4. Decreto Municipal nº 1600/2010.
- 1.5. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.6. Nas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem das ambulâncias pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, incluindo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessária para execução do serviço, de acordo com as especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
- 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO





- 3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza, conservação e higienização da frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, assim como preservar a vida útil das mesmas, deixando-as em perfeito estado para utilização, bem como garantir o bem estar aos pacientes que utilizam.
- 3.2. O Município não dispõe no seu quadro funcional de pessoas e local apropriado para realização de serviços dessa natureza, e, considerando o deslocamento contínuo em vias não calçadas/asfaltadas, faz-se necessário a contratação dos serviços para maior manutenção, conservação e durabilidade das ambulâncias do município.
- 3.3. Deixar as ambulâncias estéreis e livres de bactérias para que os socorristas e usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) não corram riscos de sofrer contaminação. Com esse propósito, as Unidades de Suporte Avançado (USAs) e as Unidades de Suporte Básico (USBs) são higienizadas seguindo um rigoroso protocolo estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O protocolo para a higienização das ambulâncias do Samu segue a resolução nº 36/2013, criada pela Anvisa e a portaria nº 529/2013, expedida pelo Ministério da Saúde, que estabelecem ações para a segurança de pacientes nos serviços de saúde do Brasil.
- 3.4. Considerando a alta demanda na realização de lavagens de ambulâncias e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.





3.5. Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação, bem como a reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela secretaria solicitante, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor/Lavagem	Valor Total Anual
1	Limpeza completa (concorrente) em ambulâncias pequenas - o interior da ambulância é desinfetado com uma solução desinfetante e depois com água corrente.	Serviço	144	R\$ 83,34	R\$ 12.000,96
2	Limpeza completa (concorrente) em ambulâncias grandes - o interior da ambulância é desinfetado com uma solução desinfetante e depois com água corrente.		1.800	R\$ 166,67	R\$ 300.006,00
			,	VALOR TOTAL	R\$ 312.006,96

5.1. **AS LAVAGENS COMPREENDEM EM**: desinfecção e limpeza de superfícies, limpeza e desinfecção da maca, limpeza e desinfecção da prancha longa, limpeza e desinfecção da prancha curta e limpeza e desenfecção de objetos que estejam na ambulância.





5.2. Nos valores acima estimados, estão inclusos os valores da mão de obra e os equipamentos para total execução do objeto.

As estimativas do item 01, foram obtidas levando-se em consideração que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de 03 (três) ambulâncias de pequeno porte, sendo 02 (duas) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e 01 (uma) do Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá Oliveira, que são utilizadas frequentemente e que demandam no mínimo 01 ou 02 lavagens por semana cada ambulância.

As estimativas do item 02, foram obtidas levando-se em consideração que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de 06 (seis) ambulâncias de grande porte que são utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e que 01 (uma) destas ambulâncias será utilizada pela Unidade de Controle do Covid-19 – UCC, que no total, estima-se que, das 06 (seis) ambulâncias, 05 (cinco) serão lavadas todos os dias.

6. DOS SERVIÇOS E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

- 6.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza:
- 6.1.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;
- 6.2. Os serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Luís Eduardo Magalhaes Bahia ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.
- 6.3. É de responsabilidade da contratada os danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhaes Bahia, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o





ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

- 6.4. Produtos para limpeza de Ambulâncias:
- 6.4.1. Limpeza mais frequente (concorrente) é feita com: água corrente; álcool a 70%; detergente ou sabão alcalino para não estragar compartimentos da viatura VTR. O hipoclorito diluído na proporção de 1%; nas partes onde será feita a desinfecção.
- 6.5. A empresa contratada deve dispor do material necessário à execução dos serviços e ter todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado e fazer toda a coleta de lixo infectante e dar seu respectivo fim sempre obedecendo as normas vigentes da coleta de lixo infectante
- 6.5.1. Toda matéria orgânica deverá ser descontaminada e desinfetada, independente da área em que estiver localizada (crítica, semicrítica ou não-crítica) e os materiais e líquidos infectantes deverão ser descartados adequadamente para evitar a contaminação.
- 6.6. Na limpeza devem-se evitar atividades que favoreçam o levantamento de partículas em suspensão como o uso de vassouras, e de aspiradores de pó (permitidos somente em áreas administrativas) evitar a formação ou piora de processos alérgicos, e/ou disseminação de algumas doenças (varicela, tuberculose).
- 6.7. A limpeza mais frequente(concorrente), principalmente em locais mais próximos ao paciente, é feita com álcool a 70%.
- 6.8. Os cuidados básicos de higiene e aparência pessoal são extremamente importantes. É fundamental que os funcionários tenham cuidado com as unhas(limpas, não esmaltadas e curtas), que não estejam despenteados, barba por fazer e não trajem uniformes sujos:





- 6.8.1. O esmalte que não for incolor mascara a sujidade e, as unhas compridas servem de depósitos para micro-organismos.
- 6.8.2. as cutículas não devem ser removidas, pois podem deixar lesões que funcionam como porta de entrada para micro-organismos.
- 6.8.3. Os cabelos penteados, limpos e, se longos, presos. Os cabelos longos e soltos podem desprender-se e ser encontrados em locais inadequados, podendo levar a contaminação.
- 6.8.4. Uniformes limpos.
- 6.8.5. Sapatos fechados e com sola antiderrapante, para evitar queda e acidentes, evitando respingamentos, umidade e contato direto da pele com substâncias.
- 6.8.6. O uso de acessórios como anéis, pulseiras e brincos não é recomendado, pois possibilita a contaminação e impedem a remoção completa dos micro-organismos das áreas em que se encontram no momento da lavagem das mãos. Sem contar com o constante acúmulo de sujidades abaixo deles.
- 6.9. É de responsabilidade da contratada o uso de Equipmanetos de Proteção Individual EPI, durante a realização do servico contratado.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.
- 7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal competente, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota





de Empenho e deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante.

- 8.2. O serviço deverá ser excutado no prazo de até 05:00 horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo poderá ser prorrogado.
- 8.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual fará a verificação da conformidade de cada item com as especificações constantes do Termo da Ata de Registro de Preços, bem como, quantidade e especificações técnicas exigidas.
- 8.4. Caberá ao servidor responsável, atestar a excução do serviço para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte.
- 8.6. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.7. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.8. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a licitante contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8.9. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;





- 9.1.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2. Manter informada a Prefeitura de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 9.2.1. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados;
- 9.3. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 9.4. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
- 9.5. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e





municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

11.10. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto.
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 10.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato.
- 10.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do serviço e o cumprimento dos prazos.
- 10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.
- 10.6. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.
- 10.7. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 10.8. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 10.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. SANÇÕES





- 11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.





- 11.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 11.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 11.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.
- 11.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.
- 11.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de





fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.
- 12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

13. DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.





13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

https://luiseduardomagalhaesba.webiss.com.br/

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

FELIPE MORGAN MELHEM Secretário de Saúde





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento
de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
Identidade, RG nº, inscrito no CPF sob n.º, residente na
(endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo
Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º ____/__ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2020.

jurídica cidade represe Carteira residen represe	omisso celebrado entre o MUNICÍPI o de direito público, com sede à Rua Jos de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscritado por seu Prefeito, Sr. OZIEL ALV a de Identidade RG nº 1167394526 SSI de e domiciliado nesta cidade, e Sentado por seu Secretário Municip, inscrito no CPF sob nº	é Ramos de Arito no CNPJ YES DE OLIV P/BA, inscrit ecretaria Mu val, Sr	Anchieta, r sob nº 04 YEIRA, bra to no CPF nicipal de residente	e 187, Jard 214.419/(asileiro, cas /MF sob , porta e domicili	lim Primavera, n 2001-05, neste at sado, portador d nº 502.801.809-00 neste at dor do RG n iado nesta cidade	ia io la io, io e,
	lo Município, Dr ^a . TACIANA IZABE I		,	-	-	
	na OAB/BA sob o nº 63.542, resid				•	
	, inscrita no	CNPJ sob nº			, estabelecida	à
	, na cidade de			neste ato	representada po	r
	, (função), portador(a) da	a Carteira de	Identida	de RG nº		_,
	o(a) no CPF sob n.º, doravante denor					
	abaixo descrito:			, _F	r	
CLÁUS	SULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
	nstitui objeto da presente licitação, atrav	és de Pregão	Presencia	l, o Regist	ro de Preços par	'a
		O			3 1	
CLÁUS	SULA SEGUNDA - DO PREÇO					
	alor total para o presente ajuste é de R\$	(), de acord	do com os valore	S
	ntes na Proposta de Preços, apresentado					
	o de Preços nº 048/2020, entendido est	-		U	-	
0	te objeto, conforme quantitativo e descri		,	1	,	
	LOTE _					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	
	220014			~-2.		



- 2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.1.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.
- 3.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:





- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.





10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

	Luís Eduardo Magalhães/BA, de	de 2020.
	OZIEL OLIVEIRA	
	Prefeito Municipal	
		_
	Secretário Municipal de	
	TACIANA IZABEL GOMES NA Procuradora Geral do Municí	
	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/__ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2020.

jurídio cidado	Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES , pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães–BA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, portador da						
-	ira de Identidade RG nº 1167394526 SSF				-		
	ente e domiciliado nesta cidade, e Se	=					
	sentada por seu Secretário Municipa						
	, inscrito no CPF sob nº						
	ante denominado CONTRATANTE, a:						
	do Município, Dr ^a . TACIANA IZABEI		,		-		
	ta na OAB/BA sob o nº 63.542, resid					0	
HISCH	, inscrita no (
	, na cidade de						
	, (função), portador(a) da				-	-	
inscrit	to(a) no CPF sob n.º						
	, doravante den						
	abaixo descrito:			,	r		
,							
CLÁU	JSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
	Constitui objeto da presente lici	tação,	através	de Pre	egão Pres	encial, o	
CLÁU	JSULA SEGUNDA - DO PREÇO						
2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ (), de acordo com os							
valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão							
	ncial nº/2020, entendido este como p	-	-			_	
	, conforme quantitativo e descritivo abaix	,		•		•	
,	-						
	LOTE _		_				
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	V/1 Total	
				~	, 1. C111t.	Vl. Total	
				2	V 1. C111.	VI. Total	

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de





administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sec	cretário Municipal de	, Sr
, a quem caberá d	designar o fiscal para a acompanhamento	o do
fiel cumprimento dos termos acordados, conforme di	ispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/	93.
5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execu	ução deste instrumento ficarão a cargo	de
, indicado pelo secretário, que	verificará a sua perfeita execução e o	fie
cumprimento das obrigações contratadas.		

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal competente, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante.





- 6.2. O objeto deverá ser executado no prazo até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.
- 6.3. O presente Contrato é firmado por prazo determinado de ____ meses, com início na data de sua assinatura, e término em ____, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nas normas da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
- 7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, eximindo a CONTRATADA de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas neste Termo;
- 9.1.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.
- 9.1.6. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.
- 9.1.7. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica da execução do objeto.
- 9.1.8. Fiscalizar a execução deste Contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 9.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2. DA CONTRATADA





- 9.1. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2. Manter informada a Prefeitura de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 9.2.1. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados;
- 9.3. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 9.4. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
- 9.5. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 9.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 9.10. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
- 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.





- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso.
- 11.1.3 Rescisão contratual;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o





direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

- 11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
- 11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA,	de de 2020.	
	OZIEL OLIVEIR Prefeito Municipa	
Secretário Municipal de		ACIANA IZABEL GOMES NADAL Procuradora Geral do Município
_	Contratada	
TESTEMUNHAS: 01 -	02 -	_





ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Propo	sta que faz a empresa (nome da empresa/inst	ituição),	inscrita	no CNPJ	sob o nº
	, com sede na (endereço completo da er	npresa), _I	oara cui	nprimento d	lo objeto da
licitaç	ão modalidade Pregão Presencial para Registro de l	Preços nº	048/20	20, conform	e descrições
e cond	dições especificadas no Edital e no Termo de Refe	erência, _l	pelo val	or total de I	R\$,_
(valor	total por extenso), conforme quantitativo e descritivo	abaixo:			
	LOTE				
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
			VALO	OR TOTAL	
1- No	preço acima proposto estão inclusas todas as des	pesas di	retas e	indiretas à e	execução do
objeto	, inclusive tributos e/ou impostos, encargos soc	ciais e t	rabalhis	tas incident	es, taxa de
admir	nistração, previsão de lucro, frete, seguro, combustív	vel, EPI's	, transp	orte e entreg	;a do objeto,
bem c	omo as despesas com alimentação, transporte e hos	pedagen	n dos fu	ncionários, e	entre outros
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.					
	,	,			
2- O p	prazo de validade de nossa proposta de preços é de	e 60 (sess	enta) di	as, contados	da data da
•	de abertura do certame.	`	,		

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos

prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.



5- O responsável por nossa empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço é:
Nome:
RG nº
CPF/MF sob n°
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (<i>razão social da empresa</i>), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na
(endereço completo da empresa), para fins de participação na licitação Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 048/2020, promovida pelo Município de Luís Eduardo Magalhães
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no
referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa),
inscrita no CNPJ sob n^o , estabelecida à (endereço completo da empresa), enquadra-se na
condição de, para fins de cumprimento da Lei Complementar no
123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data,		•		
CARIMBO DA	A EMPRESA E ASSIN	NATURA DO RE	SPONSÁVEL LEG	GAL
IDENTIFICAC	ÇÃO DO CARGO/F	UNÇÃO DO FIR	MATÁRIO	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 048/2020, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo
Magalhães/BA, que a Empresa, inscrita no CNPJ nº,
não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade
contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9° , da Lei Federal n°
8.666/93.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO